

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.27.001

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, por seu(s) representante(s) signatário(s), necessita(m) efetuar a Contratação da prestação de serviços de realização de processo seletivo simplificado para composição de banco de gestores escolares (diretor escolar, coordenador pedagógico e professor) das escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, contemplando as seguintes especificações/produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE	SERV	1



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

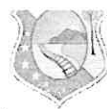
- Elaboração do Edital e seus anexos;
- Coleta de inscrições;
- Coleta dos Recursos;
- Realização das três etapas: prova escrita, análise de títulos e análise comportamental seguida de entrevista;
- Elaboração, aplicação e correção da prova escrita;
- Apoio técnico, fiscais e banca para a entrevista;
- Disponibilização das listagens dos resultados preliminares e final à Comissão de Organização e fiscalização do processo seletivo simplificado;
- Análise dos Recursos, juntamente com a Comissão de Organização e Fiscalização da Seleção.
- Prazo de início: até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço; Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos ou conforme cronograma em comum acordo entre contratante e contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO

FILE 303
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PÚBLICA

A realização de um processo seletivo simplificado para composição de um banco de gestores escolares é fundamental para garantir a qualidade da gestão educacional nas escolas da rede municipal de ensino de Massapê/CE. A escolha de diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores competentes e comprometidos com a educação é essencial para o bom funcionamento das instituições de ensino, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos.

Com a Lei Federal nº 14.113/202 e sua alteração pela Lei Federal nº 14.276/21 foi criado a complementação Valor Aluno Anual por Aluno Resultado - VAAR. De acordo com a nova legislação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, o município de Massapê para fazer jus à referida complementação da União deve atender as condicionalidades previstas no art. 14, parágrafo 1º, inciso I, que dentre elas tem a seguinte condicionalidade: "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho". Assim, a escolha de gestor escolar, mesmo em cargo em comissão, deve ser precedida de avaliação criteriosa de mérito e desempenho, daí a necessidade de processo seletivo para a composição de um Banco de Gestores escolares (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) para as escolas da rede municipal de ensino. Além da condicionalidade imposta pela Lei Federal do Novo FUNDEB, a Lei Municipal nº 811 de 22 de setembro de 2022 autoriza o município a realização processo de seleção, para constituição do Banco de Gestores Escolares, para fins de indicação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das instituições de ensino da educação básica de Massapê. E, considerando o art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e o art. 2º da Lei Municipal nº 835/2019, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessário a contratação de uma empresa para executar a seleção pública simplificada destinada a disponibilizar um Banco de Gestores Escolares e recursos humanos para suprir as vacâncias.

Além disso, a realização de um processo seletivo transparente e criterioso permite a seleção dos profissionais mais qualificados para ocupar esses cargos de grande responsabilidade. Dessa forma, a Secretaria de Educação do município de Massapê/CE busca garantir a excelência na gestão escolar, promovendo um ambiente educacional favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes, bem como o fortalecimento da educação pública no município.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, 29 de dezembro de 2023, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE	SERV	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

Rua Major José Paulino, nº 191, Centro / CEP: 62.110-000

www.massape.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 C/C DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, RESTA COMPROVADA E JUSTIFICADA A CONTRATAÇÃO NOS MOLDES QUE SE APRESENTA.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proponente **INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (ME)** foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente:

INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (ME)

CNPJ nº 44.935.374/0001-74

Rua Francisco Eugenio de Oliveira Lopes, s/n - Centro - Pacujá/CE

Representante legal: Maria Aparecida de Araujo Macario

CPF nº 014.494.173-29

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**

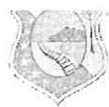
ITENS/LOTES: 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0501.12.361.0402.2.018, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada, no Art. 75, inciso II da Lei Federal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO

14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente **INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (ME)**, inscrita no CNPJ/MF Nº 44.935.374/0001-74.

Este é o entendimento, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Massapê/CE, 03 de fevereiro de 2025.

Talita Maria Monte Azevedo
Talita Maria Monte Azevedo

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação

